



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTO ANDRÉ/ PB 2024/2026.

O Prefeito Municipal Edglei Amorim do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, vem por meio deste edital CONVOCAR os representantes do poder público, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, e Representante do Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, representantes da Sociedade Civil representante dos trabalhadores com política de atendimento e promoção do idoso; representante do grupo ou movimento do idoso, representante de Credo Religioso, representante de outra entidade que comprove possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa 2024-2026.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. Os indicados dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo André PB Biênio 2024/2026, se dará através de indicação via ofício, que deverá ser apresentado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual presidirá a assembleia por meio do seu presidente Brenno Arley Rodrigues de Souza, a ser realizada no dia 15.01.2024, às 14h, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situada à Rua Fenelon Medeiros, bairro Centro, Santo André.

Art. 2º. Os representantes exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo André/PB, admitindo-se uma única recondução.

Art. 3º. A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

DAS VAGAS

Art. 4º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso CMI, para o biênio 2024/2026, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que possuírem políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso, bem como usuários da política municipal de atendimento ao idoso.

I – São 4 (quatro) o número de cadeiras de conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada e 4 (quatro) representantes do Poder Público.

Parágrafo único. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ficará responsável por registrar a ata da abertura ao término da Assembleia.

DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á na assembléia, e posteriormente terá a portaria assinada do Prefeito Municipal, e publicada nos portais institucionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 22. Os conselheiros que representam as Entidades junto ao CMDPI terão as seguintes responsabilidades:

- I – Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pelo plenária no início de cada exercício;
- II – Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da Mesa Diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III – Exercer as demais atribuições que constará no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 23. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo Conselho Municipal da Assistência Social .

Santo André-Pb, 08 de janeiro de 2024.

EDGLEI AMORIM NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

